### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021**

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020689/2021 DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 27/04/2021 ÀS 21:06

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS, CNPJ n. 90.811.605/0001-55, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GRAVATAI, CNPJ n. 88.144.068/0001-95, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 27 de abril de 2021 a 30 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Gravataí/RS**.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS

Os estabelecimentos comerciais representados pelo sindicato patronal acordante estão autorizados a funcionar com a utilização de mão de obra de empregados no feriado de **1º de maio de 2021**, respeitadas as regras abaixo:

**Parágrafo Primeiro -** Os estabelecimentos comerciais varejistas, representados pelo sindicato patronal acordante, e estabelecidos no Shopping Gravataí Center, localizado no Município de Gravataí, poderão funcionar, com a utilização de mão de obra de empregados, das 12:00 às 20:00 horas, na data estabelecida no caput;

**Parágrafo Segundo -** Os estabelecimentos comerciais varejistas, representados pelo sindicato patronal acordante, e localizados fora do Shopping Gravataí Center, do Município de Gravataí, poderão funcionar, com a utilização de mão de obra de empregados, das 10:00 às 18:00 horas, na data estabelecida no caput;

**Parágrafo Terceiro -** Os empregados que trabalharem no feriado de 1º de maio de 2021, receberão um bônus no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de maio de 2021, para uma jornada máxima de 08 (oito) horas de trabalho, já incluído uma hora de intervalo para refeição e descanso, que não integrará o salário para qualquer efeito legal, acrescido de uma folga compensatória que deverá ser gozada até o dia 22 de maio de 2021.

Parágrafo Quarto - A relação dos empregados que trabalharem no referido feriado deverá ser entregue, até 3 (três) dias após o feriado, na sub-sede do Sindicato profissional em Cachoeirinha ou enviado por email (cadastro@sindecrs.org.br), e para o e-mail do Sindilojas Gravataí (sindilojas@sindilojasgravatai.com.br), indicando o nome do empregado, o dia do descanso compensatório, o nome (razão social) com CNPJ da Empresa e horário de funcionamento do estabelecimento. A mesma relação deverá ser afixada em local de livre acesso dos empregados da empresa.

**Parágrafo Quinto -** Fica assegurado o fornecimento de vale-transporte adicional para os empregados que trabalharem no feriado de 1º de maio de 2021.

Parágrafo Sexto - O feriado previsto no caput será considerado dia norml de trabalho, enquanto aquele dia em que ocorrerá a dispensa para gozo da folga compensatória será considerado, para todos os efeitos legais, como folga

remunerada.

# ANTENOR MARIANO FEDERIZZI TESOUREIRO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS

JOSE NIVALDO DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GRAVATAI

ANEXOS ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)